



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

Decreto N° 025 /2011

05 de dezembro de 2011.

“Dispõe Sobre a Doação de Lotes urbanos para Famílias Carentes do Município de Frei Lagonegro/MG, conforme Lei Municipal nº 133, de 07/02/2006 e alterações posteriores, e dá outra providencias”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; e

Considerando o disposto na lei Municipal nº 133/2006, de 07/02/2006;

Considerando a necessidade do investimento nas áreas habitacionais visando o crescimento e desenvolvimento da cidade, bem como a melhoria das condições de vida da população;

Considerando a existência de lotes urbanos de propriedade do Município de Frei Lagonegro/MG;

DECRETA

Art. 1º - Ficam DOADOS OS SEGUINTEs LOTES URBANOS, de propriedade do Município de Frei Lagonegro/MG, conforme Lei Municipal nº 133/2006, memorial descritivo e planta de localização para os seguintes donatários:

NOME	CPF	ENDEREÇO DO LOTE
Valdimar Rodrigues da Silva	044.171.696-24	Rua Henrique Pimentel
Telmo Santos Oliveira		Rua Henrique Pimentel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

Lucinéia Aparecida Silva Nunes	052.592.866-93	Rua Henrique Pimentel
Vander Queiróz de Abreu	048.808.836-46	Rua Henrique Pimentel
Sebastião Pereira da Silva	037.311.426-51	Rua Henrique Pimentel
Leonardo patrício Pimentel	M 6.922.527	Rua Henrique Pimentel
Maria Helena de Jesus		Rua Henrique Pimentel
Gilmar Silva Paranhos		Rua Henrique Pimentel
Videlane Lemes Andrade		Rua Henrique Pimentel
Vantuil Lemes da Silva	020.148.517-6	Rua Henrique Pimentel
Valdete Gonçalves de Abreu	050.323.126-65	Rua Henrique Pimentel
Roseli da Cruz Rodrigues	108.269.066-05	Rua Henrique Pimentel
Fábio Santos da Silva	067.331.286-08	Rua Henrique Pimentel
Joaquim Alvino Gonçalves	058.476.406-50	Rua Henrique Pimentel
Sandra Aparecida Rocha	076.702.986-00	Rua Henrique Pimentel
José Bento Monteiro		Rua Henrique Pimentel
Nelson Paulo		Rua Alfredo Leite
Daniel Rocha Guimarães	009.744.376-03	Rua C - Quadra
Evaldo Catarino de Oliveira	048.713.556-32	Rua José Monteiro
Geraldo Pereira da Silva		Rua José Monteiro
Arlete Costa de Jesus	103.126.876-64	Rua José Monteiro
Assis Ferreira da Silva	039.152.226-40	Rua José Monteiro
Carmem Campos Pinto	001.633.566-02	Rua José Monteiro
Edna Ap. Ribeiro Santiago	091.361.196-44	Rua José Monteiro
Edenia Aparecida Gonçalves	061.169.036-57	Rua Dona Luzia Patrocínio
Wagner Queiróz de Abreu	060.821.446-94	Rua Dona Luzia Patrocínio
Claudinei Bernardo de Moura		Rua Dona Luzia Patrocínio
Aldemir Vieira Monteiro	066.980.036-89	Rua Dona Luzia Patrocínio
Sergio Alves Calixta	066.450.486-88	Rua Dona Luzia Patrocínio
Joaquim Enilton de Sousa	013.305.696-10	Rua C Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000


Ildeu Lopes Alves	003.498.486-02	Rua Dona Luzia Patrocínio
Gislene Aparecida Meira	080.378.456-21	Rua Dona Luzia Patrocínio
Joaquim Moreira da Silva	274.944.389-04	Rua Dona Luzia Patrocínio

Art. 2º - Os bens doados destinarão à construção de casas com finalidade habitacional, sendo intransferível, inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A transferência do imóvel, bem como os pagamentos das taxas e encargos legais será de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 05 de novembro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

DECRETO N.º 024/2011.

Nomeia, constitui e regulamenta Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais no ano de 2011.

O Prefeito do Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais regulamentações, e ainda,

considerando que as ações e atos de administrativos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade;

considerando a necessidade de promover a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

considerando o disposto na Lei Complementar municipal nº 009/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e constituída Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Frei Lagonegro – MG.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde

- Maria Eugência Campos Silva de Almeida
- Aparecida Martins Oliveira
- Jamira Aparecida de Souza Silva

Secretaria Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

- Evandro Monteiro Rosa
- Juvenal Ferreira da Silva

Secretaria de Administração

- Gislene Aparecida Meira
- Núbia de Oliveira Braga

Secretaria Municipal de Obras

- Geraldo Monteiro Barbosa
- Ledson da Silva Lemes
- Carlos José Gomes

Secretaria Municipal de Transportes

- Gilson Lemes da Silva
- Carlos José Gomes

Secretaria de Educação, Transportes, Lazer e Turismo

- Claudineia Silva Araújo
- Adilson Paulo Ferreira
- Almir Afonso Ferreira de Araújo

Secretaria Municipal de Agricultura

Paulo Henrique dos Santos
Núbia de Oliveira Braga

Parágrafo Único - A Comissão terá como presidente a Secretária Municipal de Administração, e os membros da Comissão serão avaliados, pelo outro membro da mesma comissão da Secretaria onde está lotado. O funcionário que ocupa cargo Comissionado de Secretário será avaliado pelo Prefeito Municipal e por um outro Secretário Municipal.

Art. 3º - Caberá a Comissão a avaliação do servidor observar sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, levando em consideração os seguintes fatores:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade;
- VI - respeito e compromisso para com a instituição;
- VII - aptidão funcional;
- VIII - relações humanas no trabalho.

Art. 4º - O Boletim de Avaliação Funcional será elaborado na forma do Anexo I.

Art. 5º - A Comissão deverá observar as normas da Lei Complementar Municipal nº 009/2007 na condução dos trabalhos.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos, que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Comissão especial de avaliação de desempenho emitirá parecer favorável ou não à aquisição da estabilidade e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

Art. 7º - Caso as informações sejam contrárias à confirmação do servidor no cargo, ser-lhe-á concedido prazo de quinze dias úteis para que apresente defesa, junto à Comissão especial de avaliação de desempenho.

Art. 8º - Se, após a defesa, for aconselhada a exoneração do servidor, o processo será remetido à autoridade competente para a decisão final.

Art. 9º - A autoridade competente emitirá ato administrativo proferindo a sua decisão final, confirmando ou não a permanência do servidor no cargo.

Parágrafo Único - A área ou departamento de pessoal efetuará os registros pertinentes no prontuário do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

Art. 10 - Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão e componentes da presente Comissão, serão avaliados pelos demais membros que não possuem essa titularidade.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro – MG, aos 05 de dezembro de 2011.

Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

<p>IV – PRODUTIVIDADE/CONHECIMENTO TÉCNICO/EFICIÊNCIA/APTIDÃO FUNCIONAL:</p> <p>Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações.</p>											x 3	
<p>V – RESPONSABILIDADE:</p> <p>Atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas conseqüências do seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para construção de sua boa imagem.</p>											x 2	
<p>VI - RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO - RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO:</p> <p>Manter postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.</p>											x 2	
	SOMA TOTAL DOS PONTOS =											

COMENTÁRIO DO AVALIADO/ASSINATURA

COMENTÁRIO DO AVALIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

NOME DO AVALIADOR:	DATA: / /
CARGO DO AVALIADOR:	
ASSINATURA:	

PARECER CONCLUSIVO:

DIVISÃO DE PESSOAL:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
APROVAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	DATA: / /

Instruções para preenchimento e utilização

- A avaliação para efeito de progressão ou acesso, só contemplará funcionários com 02 (dois) anos de efetivo exercício no grau. Quando em estágio probatório, o funcionário será avaliado a cada 01 (um) ano, até completar o período de 03 (três) anos.
- Serão atribuídas notas que variarão de 1 (hum) a 100 (cem).
- O candidato que obtiver pontuação inferior a 80% (oitenta por cento) estará desclassificado, mesmo que seja o único candidato a concorrer à progressão ou acesso. No caso de Servidor em estágio probatório, a pontuação mínima para efetivação será de 70% (setenta por cento) dos pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

- d) O presente boletim será preenchido pelo Secretário a que estiver subordinado o funcionário avaliado e demais integrantes da Comissão e será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.
- e) Após conhecida a classificação geral, a comissão enviará ao Chefe do Executivo Municipal para parecer final sobre os resultados obtidos por cada candidato, com o encaminhamento dos nomes para a composição da lista de progressão ou acesso, ou dispensa quando se tratar de funcionário em estágio probatório.
- f) O avaliando levará em conta as seguintes notas quando do preenchimento do presente boletim:

0	a	49	=	RUIM – não atendeu
50	a	69	=	REGULAR-atendeu parcialmente
70	a	99	=	BOM – atendeu
100			=	ÓTIMO – atendeu plenamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

Decreto Municipal Nº23/2011***"Constitui Junta de Julgamento da Visa do Município de Frei Lagonegro."***

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/ MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que faz necessária a regularização da VISA Municipal o mais rápido possível;

Considerando o ofício CVS/GRS/GOVAL Nº 647/2009, reinterando o ofício CIRC.CVS/GRS/GOVL Nº 005/2008, em que solicita a este Município com máxima urgência do decreto que constitui a Junta de Julgamento da VISA, para legalização das Ações de Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando que, a Constituição Federal de 1988, as leis orgânicas da saúde, as NOBS e NOAS e o Pacto pela 2006 – Consolidação do SUS, ressalta a importância da descentralização/municipalização dos procedimentos de saúde, em especial os denominados cuidados primários ou atenção básica ou de baixa complexidade e as ações consideradas prioritárias, dá ao município responsabilidade sanitária as ações, em seu território;

Considerando que o município deve assumir a responsabilidade da execução das ações prioritárias de VISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

Considerando que a competência do Município referente aos cuidados primários encontram-se detalhadas na Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, demais relacionados na PAVS-2009.

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária – Visa realizadas por órgãos públicos, necessitam especial proteção.

Considerando que a legalização da Visa no Município requer alguns requisitos tal que: ___ Por decreto do Prefeito, definir em instâncias, um esquema de julgamento dos processos administrativos instaurados por técnicos da Visa.

Considerando que, a equipe da junta deve ser formada por técnicos de Visa, de nível de escolaridade, superior ou médio.

Considerando que a 1ª Instância constitui-se da autoridade julgadora, ou seja, o próprio coordenador da Visa e; que a 2ª Instância constitui a junta de julgamento, onde por sua vez, devem ser designados para ela, servidores em numero impar de pessoas, a fim de se evitar empates nos julgamentos, sendo 3 a 7 um limite adequado!

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como membros da Junta de Julgamento da Visa:

1ª Instância - Luciana Monteiro Gonçalves -
Coordenadora

2ª Instancia - Geidson de Jesus Ramos - Procurador
do Município

- Janeth Gomes de Azevedo - PSF
- Luciana das Dores Silva - PSF

3ª Instancia - Maria Eugenia Campos de Almeida -
Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Os membros da Junta de Julgamento julgará em fase de 2º instância os processos administrativos instaurados por técnicos da Visa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro/MG, 05 de dezembro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



Decreto Nº 22 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	251,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	7.514,78
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	264	7.738,40
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.30.00	149	598,76
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	1.733,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.30.00	275	2.764,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	1.978,19
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	2.937,45
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	2.224,14
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.30.00	361	2.418,89
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.30.00	149	1.266,50
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	264	4.090,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.30.00	149	5.824,30
02.03.01.28.846.0007.2021	3390.47.00	111	3.513,88
02.05.01.10.301.0017.2035	3370.41.00	210	8.490,74
02.10.01.20.605.0008.2062	3330.41.01	348	582,10
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	341	44,30
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	341	47,70
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	341	28,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.30.00	4	6.835,41
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.36.00	7	1.000,00
Total			61.881,54

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	327	15.504,18
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.04.01	302	6.530,09
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.11.01	303	13.153,35
02.09.01.15.452.0024.2053	3390.36.00	305	5.000,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3390.30.00	304	1.151,79
01.01.01.01.031.0001.3001	4490.52.02	12	7.835,41
02.02.01.09.272.0007.2017	3190.13.01	87	12.706,72
Total			61.881,54



Artigo 3º:- Revogadas as diposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 05 de Dezembro de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CABRAL, 46 - CENTRO
CEP: 39708-000 -:- TELEFONE: (33) 3433-9001 / 3433-9003
E-MAIL: pm_frei@hotmail.com

DECRETO N. 021/2011.

Nomeia membros para compor a JUNTA DE REVISÃO FISCAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no pleno uso de suas atribuições e,

Considerando o contido no §3º do Art. 144 e segs da Lei Complementar 31/97, que consolidou o Código Tributário Municipal,

RESOLVE, baixar o seguinte Decreto:

Art. 1 – Ficam nomeados os cidadãos abaixo listados, para compor o Junta de Revisão Fiscal, que terão as atribuições especificadas no instrumento legal supra mencionado, a saber:

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

- I – Marta Oliveira Alves - ME
- II – GS Auto Posto dois Irmãos Ltda – Romulo Alves Gonçalves
- III – Mercearia Arco Iris Ltda – Moises Campos de Araújo Silva

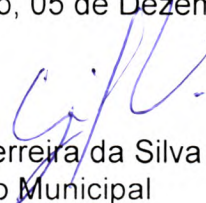
REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

- I – Diego Fernando da Silva
- II – Gislene Aparecida Meira
- III – Ricardo Amaral de Araújo

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, 05 de Dezembro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 020/2011

"Nomeia servidor para ocupar cargo não remunerado de tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 015/1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Diego Fernando da Silva para ocupar o cargo não remunerado de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 01 de novembro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Decreto Nº 19 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	1.708,30
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	2.320,80
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	341	128,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	341	208,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	341	240,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	160,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.39.00	215	2.211,68
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	147	2.126,25
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	2.533,63
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.11.01	199	2.212,41
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.04.01	211	11.263,65
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	226	2.219,80
02.05.01.10.304.0021.2043	3190.11.01	241	1.232,16
02.05.01.10.305.0021.2044	3190.11.01	248	2.725,00
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	14.600,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	5.324,78
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.04.01	338	1.501,36
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	357	708,75
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	1.329,40
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	1.653,75
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	220,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.30.00	275	309,49
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	2.160,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.14.00	116	303,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	280,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.39.00	314	33,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.11.01	358	97,08
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.39.00	215	1.000,00
02.01.01.04.122.0003.2004	3190.11.02	31	4.533,11
02.01.01.04.122.0003.2004	3190.11.02	31	406,09
02.01.01.04.122.0003.2004	3190.11.03	32	2.469,60
02.01.01.04.122.0003.2005	3190.11.01	39	554,08
02.01.01.04.122.0003.2005	3190.11.01	39	213,68
02.01.01.04.122.0003.2005	3190.11.05	40	131,95
02.01.01.04.124.0004.2010	3190.11.05	47	1.587,80
02.02.01.04.122.0005.2011	3190.11.05	56	1.587,80
02.03.01.04.123.0006.2020	3190.11.05	101	1.587,80
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.05	114	1.587,20
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.05	114	0,60
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.11.01	131	4.745,53
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	147	1.594,48



02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	1.863,69
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.11.05	200	1.587,80
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.04.01	211	1.001,75
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	226	2.247,40
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	238	910,67
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	238	400,00
02.05.01.10.304.0021.2043	3190.11.01	241	1.253,50
02.05.01.10.305.0021.2044	3190.11.01	248	2.725,00
02.06.01.08.122.0022.2045	3190.11.05	256	1.587,80
02.08.01.08.243.0022.2048	3190.11.01	294	2.185,57
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	5.192,22
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.01	308	12.164,02
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.05	309	1.587,80
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.04.01	338	608,66
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.11.05	340	1.587,80
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	357	708,66
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.11.01	358	2.073,53
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.11.05	359	1.587,80
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.11.01	199	3.224,59
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.14.00	116	338,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	120,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	14.320,24
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	311,10
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	74,00
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	264	16.784,60
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	480,00
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	264	2.628,16
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.30.00	149	1.392,40
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.14.00	116	80,00
02.01.01.04.122.0003.2004	3190.11.02	31	7.411,60
02.01.01.04.122.0003.2004	3190.11.03	32	3.705,80
02.01.01.04.122.0003.2005	3190.11.01	39	2.704,18
02.01.01.04.122.0003.2005	3190.11.05	40	1.588,20
02.01.01.04.124.0004.2010	3190.11.05	47	1.588,20
02.02.01.04.122.0005.2011	3190.11.05	56	1.588,20
02.03.01.04.123.0006.2020	3190.11.05	101	1.588,20
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	113	1.587,79
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.05	114	1.588,20
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.04.02	130	20.752,42
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.11.01	131	13.570,50
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	147	4.331,11
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	4.808,99
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.11.06	160	318,49
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.04.01	198	1.463,63
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.11.01	199	3.740,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.11.05	200	1.588,20
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.04.01	211	3.141,28
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	226	5.035,02
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	238	5.000,06
02.05.01.10.304.0021.2043	3190.11.01	241	1.489,67
02.05.01.10.305.0021.2044	3190.11.01	248	2.906,67
02.06.01.08.122.0022.2045	3190.11.05	256	1.588,20
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	1.271,67
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	1.271,67
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	9.704,05
02.08.01.08.243.0022.2048	3190.11.01	294	2.725,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.01	308	13.963,14



02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.05	309	1.588,20
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.04.01	338	1.515,69
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.11.01	339	489,58
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.11.05	340	1.588,20
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	357	1.713,31
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.11.01	358	2.003,05
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.04.01	211	9.524,00
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	14.600,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	2.573,17
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.30.00	275	4.337,71
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.14.00	360	84,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	134,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.39.00	215	58,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	900,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	1.439,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	440,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	440,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	120	400,09
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.14.00	116	268,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.14.00	116	440,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.39.00	314	698,00
Total			330.090,91

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.39.00	366	15.000,00
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.36.00	365	18.000,00
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.30.00	364	9.000,00
02.10.01.20.605.0008.2062	3390.30.00	349	1.559,65
02.10.01.20.605.0008.2062	3390.39.00	351	4.215,55
02.10.01.20.122.0008.3040	4490.52.01	345	1.000,00
02.10.01.18.122.0008.2060	3390.39.00	337	2.000,00
02.10.01.18.122.0008.2060	3390.36.00	336	2.000,00
02.10.01.18.122.0008.2060	3390.30.00	335	2.000,00
02.09.01.24.722.0025.2057	3390.39.00	331	1.000,00
02.09.01.24.722.0025.2057	3390.36.00	330	1.000,00
02.09.01.24.722.0025.2057	3390.30.00	329	2.441,00
02.09.01.17.512.0024.3034	4490.51.01	328	25.847,69
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.36.00	343	3.059,00
02.09.01.25.752.0025.3036	4490.51.01	333	10.000,00
02.09.01.17.512.0024.3034	4490.51.01	328	4.152,31
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	327	4.153,85
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	327	29.524,21
02.09.01.17.512.0024.2056	3390.39.00	326	4.967,00
02.09.01.17.512.0024.2056	3390.30.00	324	9.367,89
02.09.01.17.512.0024.2056	3190.11.01	323	139,44
02.09.01.15.452.0025.3032	4490.51.01	322	3.071,95
02.09.01.15.452.0025.3031	4490.51.01	321	50.000,00
02.09.01.15.452.0025.3030	4490.51.01	320	5.000,00
02.09.01.15.452.0025.3029	4490.61.02	319	10.000,00
02.09.01.15.452.0025.3029	4490.51.02	318	5.000,00
02.09.01.15.452.0025.3029	4490.51.01	317	15.000,00
02.09.01.15.452.0025.3028	4490.52.01	315	16.360,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.33.00	312	700,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.36.00	313	5.730,00



02.09.01.15.452.0025.2055	3190.04.01	307	3.898,65
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.04.01	302	3.469,91
02.02.01.09.272.0007.2017	3190.13.01	87	50.000,00
02.01.01.04.122.0003.2004	3390.14.00	34	11.432,81
			<hr/>
		Total	330.090,91

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Novembro de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETO N°018 /2011

“Regulamenta o trânsito de caminhões e carretas cuja capacidade de carga seja acima de 18 toneladas na zona urbana do Município Frei Lagonegro – MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território, nos termos da Lei Orgânica do Município de Frei Lagonegro - MG;

considerando a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, em especial, quanto às condições de segurança do trânsito e manutenção das vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões e carretas, cuja capacidade de carga seja acima de 18 toneladas, desde que estejam transportando qualquer tipo de produto, na zona urbana do Município de Frei Lagonegro - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

Art. 2º. Considera-se zona urbana para fins desse Decreto as definidas pela legislação municipal como perímetro urbano e as vias que possuem rede de esgoto e/ou calçamento.

Art. 3º. Ficam excepcionados da restrição prevista neste Decreto, os caminhões que prestam serviços de socorro a urgência; que estejam a serviço de obras executadas pelo Município de Frei Lagonegro; para acesso a estacionamento próprio; transporte de produtos alimentícios perecíveis; transporte de valores; transportes de gasolina, óleo diesel e álcool combustível.

Parágrafo Único. Consideram-se como em serviço de urgência, nos termos do artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro, os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Transportes poderá autorizar o trânsito de caminhões na zona urbana do Município em casos excepcionais, mediante o fornecimento de "Autorização Especial".

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 03 de outubro de 2011


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Decreto Nº 17 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.39.00	215	914,18
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	400,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.39.00	314	237,50
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	147	2.126,25
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	2.414,75
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.04.01	211	7.883,53
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	226	2.185,20
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	14.600,00
02.05.01.10.305.0021.2044	3190.11.01	248	2.528,80
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	5.324,78
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.04.01	338	1.377,09
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	357	708,75
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	5.523,35
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	673,46
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	590,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	2.286,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	1.500,00
02.03.01.28.841.0006.3009	3290.21.00	108	858,52
02.10.01.20.122.0008.3040	4490.52.02	346	132.100,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	60,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.39.00	215	12.240,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	7.987,68
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	341	322,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.14.00	360	4,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	4.659,90
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	462,58
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	260,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	56,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.36.00	7	2.875,00
01.01.01.01.031.0001.2003	3190.13.01	11	10.888,64
02.03.01.28.841.0006.3009	3290.21.00	108	3.215,62
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.30.00	149	4.800,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.14.00	116	84,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.14.00	360	154,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	1.449,52
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.30.00	4	2.600,00



Total 236.351,10

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	371	46.897,64
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	371	22.657,62
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.01	370	2.000,00
02.11.01.26.122.0023.3038	4490.52.01	369	20.000,00
02.11.01.26.122.0023.3038	4490.51.01	368	20.000,00
02.11.01.26.122.0023.3037	4490.51.01	367	82.771,70
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.39.00	366	10.192,88
01.01.01.01.031.0001.3001	4490.52.02	12	2.763,64
01.01.01.01.031.0001.3002	4490.61.02	14	10.000,00
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.39.00	366	8.980,10
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.39.00	363	4.800,00
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	327	84,00
01.01.01.01.031.0001.3001	4490.52.02	12	3.600,00
02.02.01.09.272.0007.2017	3190.13.01	87	1.603,52
		Total	<u>236.351,10</u>

Artigo 3º:- Revogadas as diposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 03 de Outubro de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 16 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.01.01.04.122.0003.2004	3390.33.00	36	174,30
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	3.292,00
02.04.01.12.122.0009.2023	3390.30.00	122	15.107,90
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	30,00
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	2.414,75
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	14.600,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	545,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	545,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	4.234,78
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.04.01	338	1.087,97
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	357	708,75
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	1.828,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	425,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.14.00	360	760,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.30.00	149	20.521,61
02.08.01.08.243.0022.2048	3390.30.00	296	7.934,73
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	200,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	350,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	656,49
02.04.01.13.392.0015.2032	3390.36.00	182	2.400,00
02.04.01.13.392.0015.2032	3390.36.00	182	100,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	1.263,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	28,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	7.967,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	28,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	120	221,20
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.39.00	314	560,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	1.320,00
Total			89.303,48

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.01.01.04.122.0003.2004	3390.39.00	38	10.000,00
02.01.01.04.122.0003.2004	3390.36.00	37	5.000,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.39.00	45	1.000,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.36.00	44	1.000,00
02.01.01.04.122.0003.3003	4490.52.02	46	1.604,20
02.04.01.12.365.0011.3015	4490.51.02	166	46.155,59
02.04.01.12.365.0011.3015	4490.51.02	166	759,52



02.04.01.12.365.0011.3015	4490.51.01	165	5.000,00
02.04.01.12.365.0011.3015	4490.61.02	167	1.667,67
02.04.01.12.365.0011.3016	4490.52.02	168	2.572,81
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	371	3.156,49
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	371	1.263,00
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.39.00	366	8.023,00
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.36.00	365	2.101,20
		Total	<hr/> 89.303,48

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Setembro de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 15 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	264	32.081,30
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	147	1.127,54
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	2.882,84
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	4.507,47
02.05.01.10.301.0018.2040	3390.36.00	229	3.053,43
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	23.808,01
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	545,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	545,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	4.234,78
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	357	539,16
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.14.00	134	160,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	33.996,41
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	1.677,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	371,00
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	264	22.720,44
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	490,04
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	1.152,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	177,58
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	1.600,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	3.500,00
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	23.402,34
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.14.00	134	200,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.33.00	61	58,17
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	344	1.191,62
02.04.01.12.122.0009.2023	3390.30.00	122	12.853,75
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.39.00	314	35,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	40,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	226	1.501,89
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	790,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.39.00	215	1.065,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	213	884,00
02.04.01.12.122.0009.2023	3390.30.00	122	1.826,25
02.08.01.08.243.0022.2048	3390.30.00	296	4.246,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.30.00	275	5.950,00
		Total	193.213,02

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
---------	----------	-------	-------



02.07.01.08.244.0022.2064	3390.39.00	283	1.853,00
02.05.01.10.301.0017.2037	3340.43.00	216	5.000,00
02.05.01.10.301.0017.2037	3350.43.00	217	5.000,00
02.08.01.08.243.0022.2047	3390.14.00	290	1.000,00
02.08.01.08.243.0022.2047	3390.36.00	292	1.000,00
02.08.01.08.243.0022.2047	3390.39.00	293	1.000,00
02.11.01.26.122.0023.3037	4490.51.01	367	17.228,30
02.04.01.12.361.0012.3014	4490.52.02	152	75.995,75
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.92.00	121	1.000,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.92.00	115	840,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.92.00	139	1.000,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.92.00	202	1.000,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.92.00	208	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3190.92.00	57	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.92.00	64	2.000,00
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.13.02	161	7.000,00
02.04.01.12.366.0014.2030	3190.04.02	169	3.000,00
02.04.01.12.366.0014.2030	3390.30.00	170	1.000,00
02.04.01.12.366.0014.2030	3390.36.00	171	1.000,00
02.04.01.12.366.0014.2030	3390.39.00	172	1.000,00
02.04.01.12.365.0011.3015	4490.61.02	167	3.332,33
02.10.01.20.605.0008.2062	3390.39.00	351	8.000,00
02.09.01.24.722.0025.3035	4490.51.02	332	5.000,00
02.01.01.02.062.0002.2009	3390.30.00	25	1.000,00
02.01.01.02.062.0002.3004	4490.52.02	30	1.000,00
02.01.01.04.122.0003.2004	3370.41.00	33	2.000,00
02.01.01.04.122.0003.2004	3390.30.00	35	27.700,50
02.04.01.12.365.0011.3015	4490.51.02	166	2.291,89
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	371	1.065,00
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	371	2.710,25
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.30.00	364	6.798,94
02.10.01.20.605.0008.2062	3190.11.01	347	637,75
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.30.00	342	2.025,55
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	327	733,76
		Total	193.213,02

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Agosto de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 14 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	10.289,64
02.09.01.15.452.0025.2055	3390.39.00	314	205,14
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	2.377,60
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	4.825,84
02.05.01.10.301.0018.2040	3390.36.00	229	2.998,07
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	25.950,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	5.324,78
02.02.01.04.122.0005.2011	3370.41.00	58	1.120,00
02.05.01.10.301.0017.2035	3370.41.00	210	16.705,84
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.13.01	201	31.134,68
02.04.01.13.392.0015.2032	3390.36.00	182	1.500,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	4.347,22
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	566,79
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	482,43
02.03.01.28.841.0006.3009	3290.21.00	108	4.500,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.14.00	134	444,00
02.08.01.08.243.0022.2048	3390.36.00	297	1.500,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	147,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	1.927,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	135	793,00
Total			117.139,03

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.08.01.08.243.0022.2047	3190.11.01	289	2.060,94
02.08.01.08.243.0022.2047	3190.04.01	288	3.000,00
02.07.01.08.244.0022.2064	3190.04.01	279	3.000,00
02.07.01.08.244.0022.2064	3340.43.00	280	2.000,00
02.07.01.08.244.0022.2064	3390.36.00	282	433,84
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.61.02	287	4.700,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	286	90.000,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.01	285	5.000,00
02.07.01.08.244.0022.2051	3350.43.00	271	2.000,00
02.04.01.12.361.0012.3014	4490.52.02	152	2.077,25
02.07.01.08.244.0022.2064	3390.39.00	283	147,00
02.04.01.12.361.0012.3014	4490.52.02	152	1.927,00
02.04.01.12.365.0011.3015	4490.51.02	166	793,00



Total

 117.139,03

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de julho de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 13 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	344,00
02.09.01.15.452.0025.3028	4490.52.02	316	165.800,00
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	2.038,29
02.05.01.10.301.0018.2040	3390.36.00	229	3.561,43
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	3.948,29
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	23.648,21
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	277	734,34
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	310,51
02.04.01.13.392.0015.2032	3390.36.00	182	130,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	24,12
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	1.996,55
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.13.02	133	30.043,54
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.13.02	133	33.500,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.36.00	362	200,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	300,00
		Total	266.579,28

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	199.340,22
02.10.01.20.605.0008.2065	3350.43.00	353	1.000,00
02.10.01.20.605.0008.2065	3390.30.00	354	2.000,00
02.10.01.20.605.0008.2065	3390.36.00	355	1.000,00
02.10.01.20.605.0008.2065	3390.39.00	356	1.000,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.04.01	338	2.000,00
02.10.01.18.122.0008.2060	3190.11.01	334	2.000,00
02.08.01.08.243.0022.3042	4490.51.01	299	5.000,00
02.08.01.08.243.0022.3042	4490.51.02	300	25.000,00
02.08.01.08.243.0022.3042	4490.52.02	301	20.000,00
02.08.01.08.243.0022.2047	3190.11.01	289	7.739,06
02.08.01.08.243.0022.2047	3190.11.01	289	200,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.61.02	287	300,00
		Total	266.579,28



Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Junho de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 39.708-000

Decreto nº012/2011

***"Nomeia componentes da
equipe de condução de
enfrentamento a DENGUE do
Município de Frei Lagonegro."***

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/ MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que faz necessária uma mobilização no Município para combater o mosquito causador da DENGUE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Condução de Enfrentamento a DENGUE, os representantes de cada seguimento abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

- Andreia Aparecida Dumont Freitas
- Maria de Fátima Barroso

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – Luciana Monteiro Gonçalves

- Valdinei Luiz de Abreu

Programa Saúde da Família – PSF

- Janeth Gomes de Azevedo
- Lilian Marina Lacerda
- Luciana das Dores Monteiro
- Deisilane Rodrigues
- José Luzia Monteiro
- Flaviano Victor Monteiro
- Viviane Aparecida Ferreira Rocha
- Maria de Lourdes Monteiro Rosa
- Vanusa Monteiro Silva
- Nidete Monteiro Machado da Costa

Vigilância Epidemiológica – Rogério Gomes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 39.708-000

- Claudinei Machado Ferreira

Secretaria Municipal de Obras

- Geraldo Monteiro Barbosa
- Orlando Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura

- Paulo Henrique dos Santos
- Núbia de Oliveira Braga

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Juvenal Ferreira da Silva
- Maria de Lourdes Ferreira

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

- Gislene Aparecida Meira

Escola Estadual José Gonçalves de Sousa

- Assis Ferreira Araújo
- Maria da Conceição Queirós Monteiro

Secretaria Municipal de Transportes

- Gilson Lemes da Silva

Polícia Militar

- Mário Lúcio de Oliveira Lima
- Carlos Henrique de Oliveira Leite

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro/MG, 16 de maio de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



Decreto Nº 11 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.08.01.08.243.0022.2048	3390.30.00	296	8.000,00
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	1.010,00
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	1.916,92
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	5.540,71
02.05.01.10.301.0018.2040	3390.36.00	229	3.216,07
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	9.719,66
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	150,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	1.691,72
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	380,01
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	3.595,32
		Total	35.220,41

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	9.010,00
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	20.543,36
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	5.667,05
		Total	35.220,41

Artigo 3º:- Revogadas as diposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 02 de Maio de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CABRAL, 46 - CENTRO

CEP: 39708-000 -:- TELEFONE: (33) 3433-9001 / 3433-9003

E-MAIL: pm_frei@hotmail.com

Decreto Municipal Nº 010/2011

**"Constitui sobre a
organização da V
Conferência Municipal de
Saúde do Município de Frei
Lagonegro/MG."**

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/ MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **V Conferencia Municipal de Saúde**, á realizar-se dia 02/07/2011, no horário de 08:00 às 18:00 horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Tema da V Conferencia será: "**SUS – Patrimônio do Povo Brasileiro. Avanços e Desafios.**"

Art. 3º - A Conferencia será presidida pelo presidente da Comissão Organizadora.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá regimento dispondo sobre a organização e funcionamento da **V Conferência Municipal de Saúde**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CABRAL, 46 - CENTRO

CEP: 39708-000 -:- TELEFONE: (33) 3433-9001 / 3433-9003

E-MAIL: pm_fre@hotmail.com

Art. 6º - As despesas com a realização da **V Conferência Municipal de Saúde** correrão por conta dos recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro/MG, 05 de abril de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



Decreto Nº 9 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.04.01.13.392.0015.2032	3390.39.00	183	4.350,00
02.04.01.12.365.0011.2029	3190.04.02	159	93,60
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	1.957,68
02.05.01.10.301.0018.2040	3390.36.00	229	1.216,07
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.36.00	235	7.574,27
02.04.01.13.392.0015.2032	3390.39.00	183	460,00
02.04.01.13.392.0015.2032	3390.39.00	183	500,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.36.00	150	17.600,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	370,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.30.00	204	5.000,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.11.05	359	1.588,20
		Total	40.709,82

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	16.151,62
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	22.970,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3390.30.00	304	1.588,20
		Total	40.709,82

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Abril de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 8 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	100,00
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	219	13.914,96
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.14.00	360	500,00
02.08.01.08.243.0022.2048	3390.30.00	296	1.220,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.14.00	203	250,00
		Total	15.984,96

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	100,00
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	15.634,96
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	371	250,00
		Total	15.984,96

Artigo 3º:- Revogadas as diposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Março de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETO N° 08A/2011

07.2011

“Coloca servidor público municipal em disposição e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando o disposto nos arts. 31 e 32 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Frei Lagonegro;

considerando que a disposição é a cessão do servidor para ter exercício, por prazo determinado, em órgão ou entidade diversa do quadro em que se encontrar lotado seu cargo, observada a conveniência do serviço;

DECRETA:

Art. 1º - Fica colocado em disposição o servidor Vagner Aparecido Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Obras, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus do Município, para o Poder Legislativo do Município de Frei Lagonegro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 01 de março de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615008/0001-25

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2011.

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Frei Lagonegro”.

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, que preceitua que o Poder Executivo desdobre as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Considerando que é dever do Poder Executivo levar ao conhecimento da população as receitas arrecadadas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídas as seguintes metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2011 do Município de Frei Lagonegro:

- 1º Bimestre- R\$ 1.472.233,30
- 2º Bimestre- R\$ 2.064.233,32
- 3º Bimestre- R\$ 2.195.433,32
- 4º Bimestre- R\$ 1.341.833,32
- 5º Bimestre- R\$ 1.329.833,32
- 6º Bimestre- R\$ 1.596.433,42

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, 04 de janeiro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615008/0001-25

DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2011

**“Dispõe sobre O
Cronograma Mensal de
Desembolso do
Município de Frei
Lagonegro”**

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, que preceitua que o Poder Executivo até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Considerando que é dever do Poder Executivo deixar de maneira clara para o conhecimento da população das metas a serem adotadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2011:

Janeiro	810.916,66	Julho	810.916,66
Fevereiro	810.916,66	Agosto	810.916,66
Abril	810.916,66	Outubro	810.916,66
Maior	810.916,66	Novembro	810.916,64
Junho	810.916,66	Dezembro	1.079.916,76

Art. 2º O presente cronograma tem por finalidade ser a diretriz para a realização mensal de despesa, não sendo vinculativo.

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, 04 de janeiro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 4 / 2011

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2011 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2011.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.02.01.04.122.0005.2014	3390.35.00	74	3.043,66
02.09.01.15.452.0024.2053	3390.39.00	306	15.000,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	1.000,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	1.500,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	1.500,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.33.00	205	200,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	214	4.000,00
		Total	<u>26.243,66</u>

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	18.043,66
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	2.500,00
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	1.500,00
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	200,00
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	372	4.000,00
		Total	<u>26.243,66</u>

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 03 de Janeiro de 2011

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

DECRETO Nº. 03, de 03 de Janeiro de 2011.

Regulamenta a Lei nº. 115 de 1º de Julho de 2005 que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no âmbito municipal.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil ;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

da União, e do Estado de Minas Gerais, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil:

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Secretaria;
- III. Conselho Técnico e;
- IV. Conselho Comunitário;

Parágrafo Primeiro – O Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil será designado pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Parágrafo Segundo – o Conselho Técnico será composto pelos Diretores do Departamento de Obras Públicas e do Departamento de Assistência Social.

Art. 4º - Ao Presidente da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Municipal de Defesa Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

- II. Dirigir a entidade e organizar as atividades da mesma;
- III. Representar a entidade perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- IV. Propor planos de trabalho;
- V. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- VI. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VII. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC;
- VIII. Receber os relatórios e, sendo o caso, nos termos deste Decreto, encaminhá-los ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Presidente da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros das Comissões, sempre que achar necessário, ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Comunitário será constituído de 02 (dois) representantes, servidores públicos, lotados nos Departamentos de Obras Públicas e de Assistência Social, e serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

Parágrafo Primeiro - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo – Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Terceiro – A colaboração mencionada no parágrafo anterior será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 6º - À Secretaria compete:

- I. Secretariar e apoiar as reuniões da Comissão Municipal de Defesa Civil.
- II. Assistir ao Presidente na Administração da COMDEC;
- III. Elaborar e controlar a entrada e saída de documentos internos e externos;
- IV. Confeccionar relatórios mensais, anuais e extraordinários das ações da COMDEC, encaminhando-os para o Presidente;
- V. Controlar o arquivo de documentos diversos;
- VI. Elaborar plano de férias, licenças e controlar outras dispensas, encaminhando-as para homologação do Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

VII. Confeccionar escalas e ordens de serviço;

Parágrafo Único: A Secretaria será dirigida pelo Secretário, designado pelo Presidente do COMDEC, mediante Portaria.

Art. 7º - Ao Conselho Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

V. Elaborar e promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

VI. Implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

- VII. Elaborar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- VIII. Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
- IX. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- X. Preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;
- XI. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XII. Colher e analisar informações sobre desastres e estudos epidemiológicos;
- XIII. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil.

Art. 8º - Ao Conselho Comunitário compete:

- I. Implementar as ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- III. Colaborar nas ações emergenciais,
- IV. Auxiliar o Conselho Técnico nas suas ações, sempre que convocados;
- V. Receber informações e repassar para o Presidente do COMDEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

VI. Auxiliar na elaboração de planos estratégicos;


Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas, estas com Sede no Município, colaboração, no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 – O tempo do mandato e forma de recondução dos membros da COMDEC, serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 11 – Poderá a COMDEC, em casos de desastre, solicitar apoio às defesas civis municipais próximas, bem como à defesa civil estadual, devendo atuarem em cooperação, visando o bem comum e salvamento, respeitadas as leis pertinentes.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro/MG, 03 de Janeiro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 02/2011

"Compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados as servidoras Sintia Moreira da Silva, Orlanda Aparecida da Silva e Gislene Aparecida Meira, para sob a presidência da primeira e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e, ainda, como seus suplentes Nádia Maria da Silva Rocha e Ângela Queiróz da Silva.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - O Presidente deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados nas modalidades devidas.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 03 de janeiro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº. 01/2011

" Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG e dá outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como Pregoeiros nas licitações realizadas pelo Município nesta modalidade os Srs. David Sena de Aguiar, Sintia Moreira da Silva e Diego Fernando da Silva.

Art. 2º - para atuarem como membros da equipe de apoio, ficam designados os servidores Gislene Aparecida Meira e Orlanda Aparecida da Silva.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 03 de janeiro de 2011.


Geraldo Ferreira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL